



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CS Nº 37/2012:

Art. 1º Alterar a Resolução do Conselho Superior nº 42/2011, de 02/09/2011, inserindo o Inciso I no Art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º *Será pago 0,35% de VR por hora para cada componente de Banca Examinadora para elaboração de prova escrita das questões objetivas e respostas a recursos impetrados para cargos de Técnico-Administrativos, de acordo com os seguintes critérios:*

- I - provas de 5 questões – será pago o equivalente a 8 (oito) horas;*
- II - provas de 10 questões – será pago o equivalente a 15 (quinze) horas;*
- III - provas de 20 questões – será pago o equivalente a 30 (trinta) horas.”*

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 42/2011, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

Altera e substitui a Resolução CS nº 34/2010, que define os valores a serem pagos pelos trabalhos desenvolvidos visando à realização de concursos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as decisões do Conselho Superior em sua reunião de 29/08/2011,

CONSIDERANDO:

- I - a Lei nº 11.314, de 03/07/2006, publicada no DOU em 04/07/2006;
- II - o Decreto nº 6.114, de 15/05/2007, publicado no DOU em 16/05/2007;
- III - a Portaria do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação nº 1.084, de 02/09/2008, publicada no DOU em 03/09/2008;
- IV - VR como Valor de Referência, que corresponde ao maior Vencimento Básico da Administração Pública Federal;
- V - a Portaria do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 298, de 22/02/2011, publicada no DOU em 23/02/2011.
- VI - a Nota Informativa nº 17/2011-DENOP/SRH/MP

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, o pagamento da Gratificação por Encargo de Cursos ou Concursos, na realização de Concursos Públicos e Concursos de Remoção Interna.

Art. 2º Fixar as bases de concessão e valores a serem pagos aos servidores do Ifes pelo desempenho eventual de atividades desenvolvidas na execução de Concursos Públicos e Concursos de Remoção Interna.

Capítulo I – Dos Docentes

Art. 3º O valor das gratificações será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.

Parágrafo único. A retribuição não poderá ser superior a cento e vinte horas de trabalho anuais para o servidor, ressalvado o caráter de excepcionalidade, conforme o Art. 6º do Decreto nº 6.114/2007.

Art. 4º Será pago 0,35% de VR por hora para cada componente de Banca Examinadora para elaboração de prova escrita das questões objetivas para Docentes (graduados e especialistas) e respostas a recursos impetrados, limitado a 40 horas.

§1º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos das provas.

§2º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 0,35% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

Art. 5º Será pago 0,35% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora para formulação de pontos para Docentes (mestres e doutores), respostas a recursos impetrados e correção da(s) questão(ões) discursiva(s) até 05 (cinco) candidatos, limitado a 25 horas.

§1º Será pago o equivalente a 1 (uma) hora a começar do 6º (sexto) candidato, limitado a 40 horas.

§2º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas e pela elaboração dos programas e conteúdos das provas.

Art. 6º Será pago 0,5125% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora de Desempenho Didático e de Prova Prática.

§1º Essa banca fica responsável pelas respostas a recursos impetrados.

Art. 7º Será pago 0,3% de VR por candidato, correspondente a 1 (uma) hora, a cada componente de Banca Examinadora de Títulos.

§1º Essa banca fica responsável pelas respostas a recursos impetrados.

Capítulo II – Dos Técnico-Administrativos

Art. 8º Será pago 0,35% de VR por hora para cada componente de Banca Examinadora para elaboração de prova escrita das questões objetivas e respostas a recursos impetrados para cargos de Técnico-Administrativos, de acordo com os seguintes critérios:

- I - provas de 10 questões – será pago o equivalente a 15 (quinze) horas;
- II - provas de 20 questões – será pago o equivalente a 30 (trinta) horas;

§ 1º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 0,35% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

§ 2º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos das respectivas provas.

Capítulo III – Da Comissão de Logística de Preparação e Execução do Concurso

Art. 9º Será pago 0,35% de VR por hora, totalizando 5 (cinco) horas por perfil profissional a cada servidor responsável pela revisão gramatical das questões de provas.

Art. 10 Será pago 0,3% de VR por hora ao(s) Coordenador(es) Geral(is) responsável(is) pela coordenação geral das atividades realizadas por ocasião da prova do concurso nas várias localidades onde transcorrerem as provas, limitado a 9 (nove) horas por período.

Art. 11 Será pago 0,225% de VR por hora aos fiscais de sala e de corredor, limitado a 6 (seis) horas por período.

Art. 12 Será pago 0,1875% de VR por hora aos responsáveis pelo sorteio de pontos, limitados a, no máximo, 4 (quatro) horas por dia.

Art. 13 Será pago 0,1875% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços logísticos de preparação executados, referentes às seguintes atividades:

- I - padronização e formatação dos cadernos de provas;
- II - reprodução de provas;
- III - controle da reprodução de provas;
- IV - acondicionamento/empacotamento e guarda de provas;
- V - ordenamento e etiquetagem de provas;
- VI - digitação de notas e conferências;
- VII - processamento das inscrições, gabaritos e resultados do concurso;

§1º O número de horas trabalhadas e a quantidade de servidores envolvidos ficará a cargo da Gerência de Processos Seletivos do Ifes.

Art. 14 Será pago 0,1875% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços logísticos de preparação executados, referentes às seguintes atividades:

- I - publicações diversas;
- II - padronização e formatação dos editais;
- III - análise dos pedidos de isenção de taxas de inscrição;
- IV - filmagem e reprodução de mídia;
- V - lançamentos na folha de pagamento;
- VI - suporte à Comissão Geral do Concurso.

Art. 15 Será pago 0,1125% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços diversos, limitado a 6 (seis) horas por período.

Capítulo IV – Da Comissão Responsável pela Realização do Concurso

Art. 16 Será pago 1,0125% de VR por hora a cada componente da comissão responsável pela realização do concurso público, assim discriminado:

- I. A Comissão de Concurso Público para cargos de Técnico-Administrativos receberá o equivalente a 25 (vinte e cinco) horas até cinco cargos distintos constantes no Edital.
 - a) Será acrescido o valor correspondente a 1 (uma) hora a cada novo cargo.
- II. A Comissão de Concurso Público para cargos de Docentes receberá o equivalente a 40 (quarenta) horas até 5 (cinco) áreas de estudos constantes no Edital.
 - a) Será acrescido o valor correspondente a 1 (uma) hora a cada nova área de estudo.
- III. O presidente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso Público ou de Remoção Interna receberá ainda um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor global a ser percebido, conforme os incisos I e II e suas correspondentes alíneas.

Art. 17 Ao responsável pela coordenação das atividades inerentes à realização do concurso público para os cargos Docentes, em cada Campus, será pago 1,0125% de VR por hora, assim discriminado:

- I. até 5 (cinco) áreas de estudo – será pago o equivalente a 10 (dez) horas;
 - a) Será acrescido o valor correspondente a 1 (uma) hora a cada nova área de estudo.

Art. 18 Será pago 0,3375% de VR por hora a cada componente da comissão responsável pela realização do concurso de remoção interna de servidores.

Parágrafo único. O quantitativo de horas será computado de acordo com o Art. 16.

Art. 19 O componente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso que participar em Banca Examinadora de qualquer natureza só receberá como participante dessa Comissão.

Art. 20 O Reitor ou instância por ele designada será responsável pela definição do pagamento de outros valores não previstos nesta Resolução.

Art. 21 O lançamento no Siape ocorrerá na rubrica “encargo curso/concurso” por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 22 O pagamento de pessoas não integrantes do quadro de pessoal do Ifes será efetuado como “serviços prestados”, observadas as normas regulamentares.

Art. 23 As horas trabalhadas em atividades do concurso, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas conforme legislação em vigor.

Art. 24 Os recursos de infra-estrutura necessários na logística de preparação do concurso deverão ser utilizados preferencialmente fora do horário de expediente normal.

Art. 25 A gratificação por Encargo de Cursos e Concursos será devida apenas aos servidores ativos, tendo em vista que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução do Conselho Superior nº 34/2010, de 6 de agosto de 2010.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 28 Revogam-se as disposições em contrário.

Denio Rebello Arantes
Presidente do Conselho Superior
Ifes